

ESP-FUND PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL

Edital 52/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
52/2026	381101-ESP-FUND PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL	DANIEL DE ALMEIDA	16/07/2026 15:58 (v 0.7)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	92/2026	256.00002709/2026-59

Capa

PREGÃO ELETRÔNICO

90033/2026

CONTRATANTE

381101

OBJETO

Aquisição de aviamentos e insumos em geral

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Critério de Julgamento:

Menor preço

Modo de disputa:

Fechado e Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

Sumário

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	7
7.	DA FASE DE JULGAMENTO.....	9
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	11
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	12
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	12
11.	DOS RECURSOS.....	12
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	13
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	15
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16

Preâmbulo

Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel"-FUNAP
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2026

Torna-se público que o(a) Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel"- FUNAP, por meio do(a) Diretoria Adjunta de Administração e Finanças, sediado(a) Rua Líbero Badaró, 600, 8º Andar, Bairro Centro, São Paulo -SP, realizará licitação, para aquisição de insumos de corte e costura, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto 67.888 de 17 de agosto de 2023, Decreto 68.021 de 11 de outubro de 2023, Decreto 68.220 de 15 de dezembro de 2023, Instrução Normativa (Governo Federal) SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, e, no que couber, Decreto 67.608, de 27 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Links de acesso a legislação aplicável:

<https://www.doe.sp.gov.br/executivo/decretos/decreto-n-67888-de-17-de-agosto-de-2023-8233830>;

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2023/decreto-68021-11.10.2023.html>;

<https://www.doe.sp.gov.br/executivo/decretos/decreto-n-68220-de-15-de-dezembro-de-2023-20231218116644137>;

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2023/decreto-67608-27.03.2023.html>; e

<https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022>.

1. Do objeto

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de aviamentos e insumos em geral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação, conforme definido no Termo de Referência, será dividida em:

1.2.1. 4 (quatro) grupos, formados por dois ou mais itens, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.2.2. 7 (sete) itens avulsos individuais, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. A participação é ampla para todos os itens, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49,

observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10).

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 a 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

GRUPO 1

- 6.8.1.** Item 1 R\$ 0,01 (um centavo) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.2.** Item 2 R\$ 0,01 (um centavo) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.3.** Item 3 R\$ 0,03 (três centavos) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.4.** Item 4 R\$ 0,07 (sete centavos) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.5.** Item 5 R\$ 0,10 (dez centavos) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.6.** Item 6 R\$ 0,01 (um centavo) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.7.** Item 7 R\$ 0,01 (um centavo) sobre o valor unitário do item;

GRUPO 2

- 6.8.8.** Item 8 R\$ 0,15 (quinze centavos) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.9.** Item 9 R\$ 0,27 (vinte e sete centavos) sobre o valor unitário do item.

GRUPO 3

- 6.8.10.** Item 10 R\$ 0,02 (dois centavos) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.11.** Item 11 R\$ 0,08 (oito centavos) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.12.** Item 12 R\$ 0,11 (onze centavos) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.13.** Item 13 R\$ 0,11 (onze centavos) sobre o valor unitário do item.

GRUPO 4

- 6.8.14.** Item 14 R\$ 0,01 (um centavo) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.15.** Item 15 R\$ 0,01 (um centavo) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.16.** Item 16 R\$ 0,01 (um centavo) sobre o valor unitário do item;

- 6.8.17.** Item 17 R\$ 0,01 (um centavo) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.18.** Item 18 R\$ 0,01 (um centavo) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.19.** Item 19 R\$ 0,02 (dois centavos) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.20.** Item 20 R\$ 0,01 (um centavo) sobre o valor unitário do item.

ITENS AVULSOS

- 6.8.21.** Item 21 R\$ 0,20 (vinte centavos) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.22.** Item 22 R\$ 0,28 (vinte e oito centavos) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.23.** Item 23 R\$ 0,01 (um centavo) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.24.** Item 24 R\$ 0,66 (sessenta e seis centavos) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.25.** Item 25 R\$ 0,05 (cinco centavos) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.26.** Item 26 R\$ 0,06 (seis centavos) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.27.** Item 27 R\$ 0,03 (três centavos) sobre o valor unitário do item.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, segundo o qual poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas na subdivisão acima, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

6.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.6. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas "b" e "c", do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Considerando a exigência de apresentação de amostra(s) na documentação que integra este Edital como Anexo, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13.3. Se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.13.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. Da ata de registro de preços

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico, no sistema SEI SP, sendo que, para tanto, é necessário o devida cadastro no sistema (https://portal.sei.sp.gov.br/sei/usuario_externo).

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 12.4.** A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 12.6.** Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.9.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.11.** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.12.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 12.13.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.14.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.15.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.16.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
- 12.17.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.18.** Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

13.2.1. Nos endereços eletrônicos:

13.3.1.1. licitacao@funap.sp.gov.br;

13.3.1.2. ddealmeida@sp.gov.br;

13.3.1.3. aralbuquerque@sp.gov.br;

13.3.1.4. felipe.mota@funap.sp.gov.br;

13.3.1.5. eduardo.santana@funap.sp.gov.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet, **no Diário Oficial do Estado de São Paulo**, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. Das disposições gerais

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 04 (quatro) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.5. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico:

14.13.1. <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>,

14.13.2. <https://www.gov.br/pncp/pt-br>,

14.13.3. <https://www.funap.sp.gov>.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.2. ANEXO II - Norma Organizacional 011/00/2020;

14.15.3.. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

14.15.4. ANEXO IV - Modelo referente a planilha de proposta.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KLEBER DANUBIO ALENCAR JUNIOR

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 16/07/2026 às 15:58:43.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 3_TR 067_2026.pdf (1.23 MB)
- Anexo II - NO 011 00 2020 - 2026 ANEXO II.pdf (59.18 KB)
- Anexo III - MINUTA_CONTRATO_381101-000024-2026.pdf (153.39 KB)
- Anexo IV - __Proposta 256.00002709.2026-59.pdf (420.13 KB)

ESP-FUND PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL

Termo de Referência 67/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
67/2026	381101-ESP-FUND PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL	JOSE LUIZ RODRIGUES	03/06/2026 16:42 (v 0.6)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	92/2026	256.000027092026-59

1. Definição do Objeto

TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAÇÃO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP

(Processo Administrativo 256.000027092026-59)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **Aviamentos e insumos em geral**, destinados a produção de uniforme para Polícia Penal e GIR do Estado de São Paulo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

GRUPO	ITEM	CATMAT	SIAFÍSICO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
G1	1	485236		2931	ELÁSTICO CHATO 25MM PRETO	40.000	METRO
	2	328745	3884201	1590	ELÁSTICO ROLIÇO PRETO Ø2,8MM	4.000	METRO
	3	267580	3785955	3292	FIO POLIÉSTER PRETO PARA OVERLOQUE	6.000	UNIDADE (Cone 6.000 M)
	4	375044	2300974	3364	LINHA POLIÉSTER 120 PRETA	2.500	UNIDADE (Cone 5.000 jardas)

	5	384820	3307239	3294	LINHA POLIÉSTER 80 PRETA	8.000	UNIDADE (CONE 5.000 jardas)
	6	385978	6514316	7246	FITA CADARÇO 100% ALGODÃO 30MM PRETO	20.000	METRO
	7	624457		1597	PONTEIRA PLASTICA PRETA FOCINHO DE PORCO	8.000	UNIDADE
G2	8	616812	5309700	5125	RIBBON RESINADO 110MM X 74 METROS	60	ROLO
	9	615926	5334713	5124	ETIQUETA NYLON RESINADO	120	ROLO
G3	10	626117	270423	281	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGURA 48MM	1.000	ROLO 50M
	11	420835	4639766	16	FITILHO LARGURA 20MM	500	KG
	12	238052	5208068	5012	PAPEL KRAFT 420GR/M² MODELAGEM	252	KG
	13	234952	5905290	5013	PAPEL KRAFT 80GR /M² CORTE /MODELAGEM	595,0	KG
G4	14	411898	4205359	365	AGULHA DB1X12 CROMADA	500	UNIDADE
	15	411898	4484096	282	AGULHA DB1X16 CROMADA	2.000	UNIDADE
	16	378527	6026826	284	AGULHA DC27X16 CROMADA	2.000	UNIDADE
	17	600027	6476970	3834	AGULHA DP17X16 CROMADA	2.000	UNIDADE

	18	480440	3910784	286	AGULHA DP5X16 CROMADA	1.000	UNIDADE
	19	378519	6470858	3832	AGULHA UO113X19 CROMADA	800	UNIDADE
	20	369471	4204026	291	AGULHA UY128X16 CROMADA	1.000	UNIDADE
	21	399185	1873873	294	CAIXA DE PAPELÃO	550	FARDO COM 10
-	22	463034	2964538	303	FACA VERT. 8" MAQ CORTE LISA	180	UNIDADE
-	23	620265	5221595	305	LIXA MAQUINA DE CORTE	1.500	UNIDADE
-	24	223232	5194750	1518	TESOURA CORTE /COSTURA 7"	50	UNIDADE
-	25	603866	5622751	3139	TESOURA DE TECELÃO PARA ARREMATE	150	UNIDADE
-	26	284809	5785073	3893	TINTEIRO P/ ETIQUETADORA FIXXAR MX5500 EOS	300	UNIDADE
-	27	630558	5219655	1106	PANO DE LIMPEZA PÉ DE GALINHA	3.000	METRO

**Os itens serão agrupados conforme: G1 (1 a 7), G2 (8 e 9), G3 (10 a 13), G4 (14 a 20) e itens 21 a 27 serão individuais.*

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023, e está atualizado com base nas minutas padronizadas contidas no site da PGE/SP, disponibilizado em 07/01/2026 .

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência administrativa da contratação será de 150 dias, contados do recebimento do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A vigência contratual informada no item 1.4, tem como objetivo garantir o fluxo do recebimento definitivo, pagamento, possíveis necessidades de aditamento, entre outros, porém o **prazo para execução/entrega do objeto contratado está especificado no 1.8**, sempre levando em conta a quantidade e complexidade de cada item.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

1.7. Descrição detalhada dos Materiais - Descritivo Técnico

AGRUPAMENTO 1 – AVIAMENTOS (ITENS 1 A 7)

ITEM 1 – ELÁSTICO CHATO 25MM PRETO PARA EMBUTIR - 002931

CATMAT: 485236 SIAFÍSICO:

Descrição: Elástico crochet chato preto, para embutir, com 25mm de largura, composição 65% poliéster e 35% elastodieno (+- 10%), na cor preta.

Unidade de Fornecimento: Metro.

Quantidade: 40.000 (quarenta mil) metros.

Tipo: Para Confecção.

Formato: Chato.

Cor: Preto.

Composições:

Poliéster: 65% (+- 10%).

Elastodieno: 35% (+- 10%).

Largura: 25mm (variação: 24mm a 26mm).

Alongamento na Régua: 24cm (variação: 23cm a 24cm).

Tipo de Emenda: Especial.

RECEITA:			
Tipo de fio	Descrição	Título dos fios	Nº de cabos
Poliéster	Trama	1/150/48	2
Poliéster	Urdume	1/150/48	16
Elastodieno	Elastodieno	44/40	16

Rolo de 25 metros: Permitido o máximo de 01 (uma) emenda por rolo.

Aplicação: Para confecção de uniformes táticos

Embalagem: Rolos com 25 metros de elástico, deverá vir devidamente embalado e protegido e identificado.

Referências: Zanotti - Jaraguá 25mm; Elástico São José – Poliéster Colombre Crochet.

ITEM 2 – ELÁSTICO ROLIÇO Ø2,8MM - 001590

CATMAT: 328745

SIAFÍSICO: 3884201

Descrição: Elástico para aviamento com 59% poliéster e 41% elastodieno, com espessura de 2,8mm, roliço, na cor preta.

Unidade de Fornecimento: Metro.

Quantidade: 4.000 (quatro mil) metros.

Tipo: Roliço.

Cor: Preta.

Composições:

Poliéster: 59 %.

Elastodieno: 41%.

Resistência: 15R.

Comprimento: 100 metros por rolo, sendo aceitos rolos com metragem entre 25 e 100 metros, desde que totalizem a quantidade solicitada no pedido.

Diâmetro: 2,8 mm.

Aplicação: Para acabamento de uniforme.

Embalagem: Deverá vir acondicionado em rolos contendo entre 25 e 100 metros, devidamente protegidos e identificados.

Referência Comercial: São José.

Projeto de Fabricação / Desenho Ilustrativo:



ITEM 3 – FIO 167 100% POLIÉSTER PRETO - 003292

CATMAT: 267580

SIAFÍSICO: 3785955

Descrição: Fio para aviamento 100% poliéster, texturizado, para costura industrial overloque, n.150, tex 18, na cor preta.

Unidade de Fornecimento: Unidade (Cone 140 Gramas/6.000 metros).

Quantidade: 6.000 (seis mil) unidades (cones).

Apresentação: Cone 140gramas/ 6.000 metros.

Título Real: 18tex.

Título Nominal: 150d/167dtex.

Composição: 100% poliéster texturizado.

Cor: Preto (Ref. Cor 004 Wlamar / 05 Bonfio).

Teor de Lubrificante: Máximo 5%.

Aplicação: Para confecção de uniforme tático.

Embalagem: Deverá vir em cones plásticos com 100 gramas, contendo aproximadamente 6.000 metros de fio, devidamente identificados e protegidos.

ITEM 4 – LINHA 120 100% POLIESTER PRETA - 003364

CATMAT: 375044

SIAFISICO: 2300974

Descrição do item: Linha 100% poliéster, número 120, na cor preta.

Unidade de Fornecimento: Unidade (Cone 5.000 jardas).

Quantidade: 2.500 (dois mil e quinhentos) cones com 5.000 jardas.

Apresentação: Cone com 5.000 jardas (4.570 metros).

Composição: 100% Poliéster.

Características:

Cor: Preta (Ref. Cor 11 Setta / 105 Bonfio);

Título: 120.

Aplicação: Para costurar malhas.

Embalagem: Deverá vir em cones plásticos, devidamente protegidos e identificados.

ITEM 5 – LINHA 80 100% POLIÉSTER PRETA - 003294

CATMAT: 384820

SIAFÍSICO: 3307239

Descrição: Linha 100% poliéster, n.80, cone com 5000 jardas, na cor preta.

Unidade de Fornecimento: Unidade (Cone 5.000 jardas).

Quantidade: 8.000 (oito mil) cones com 5.000 jardas.

Apresentação: Cone com 5.000 jardas (4.570 metros).

Composição: 100% Poliéster.

Características:

Cor: Preto (Ref. Cor 11 Setta / 105 Bonfio);

Título: 80.

Aplicação: Para confecção de uniforme tático.

Embalagem: Deverá vir em cones plásticos, devidamente protegidos e identificados.

ITEM 6 – FITA CADARÇO 100% ALGODÃO 30MM PRETO - 007246

CATMAT: 385978

SIAFÍSICO: 6514316

Descrição: Fita cadarço, 100% algodão trançado, no formato chato, com 30mm de largura, na cor preta.

Unidade de Fornecimento: Metro.

Quantidade: 20.000 (vinte mil) metros.

Tipo: Fita cadarço sarjado.

Composições: 100% algodão.

Formato: Trançado e chato.

Cor: Preto.

Largura: 30mm.

Espessura: 0,8mm (variação permitida de $\pm 0,5$ mm).

Aplicação: Utilizado como reforço de costura na confecção.

Embalagem: Deverá vir acondicionado em rolos entre 20 e 50 metros cada, devidamente embalado protegido e identificando fabricante, quantidade e composição.

Desenho Ilustrativo:



Referência: Cadarço Sarjado (30mm) REF: São José 3330.

ITEM 7 - PONTEIRA REGULADORA 2 FUROS FOCINHO DE PORCO - 001597

CATMAT: 624457

SIAFÍSICO:

Descrição: Ponteira reguladora (Focinho de Porco) 100% poliéster, redondo, 02 furos, medindo: 0,5mm x 1,9cm x 1,9 cm (AxCxL), na cor preta, e acondicionado em saco plástico.

Unidade de Fornecimento: Unidade.

Quantidade: 8.000 (oito mil) unidades.

Tipo: Redondo.

Modelo: 02 furos.

Composições: 100% poliéster.

Cor: Preta.

Acabamento: fosco.

Altura da ponteira: 0,5 mm

Comprimento da ponteira: 1,9 cm

Largura da ponteira: 1,9 cm

Aplicação: Para acabamento de uniforme.

Referência Comercial do Produto: Naigell – Ref. 270.

Imagem Ilustrativa:



AGRUPAMENTO 2 – ETIQUETA E RIBBON (ITENS 8 E 9)

ITEM 8 - RIBBON RESINADO PRETO 110MM – 005125

CATMAT: 616812 SIAFÍSICO: 5309700

Descrição: Ribbon resinado com entintamento externo em resina, largura: 100mm, comprimento: 74m, cor: preta. Para confecção de etiqueta de composição em nylon resinado.

Unidade de Fornecimento: Rolo 74 a 75 metros.

Quantidade: 60 (sessenta) unidades/rolos.

Tipo: Resinado.

Cor: Preta.

Características:

Alta definição a baixa temperatura;

Alta densidade de impressão;

Tratamento anti-estático.

Diâmetro Externo: 34mm;

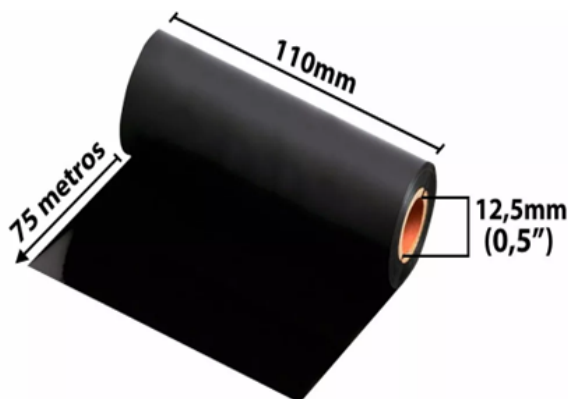
Comprimento Padrão: 74m ~ 75m;

Largura: 110mm;

Diâmetro do Núcleo: 0,5" (12,5mm.)

Aplicação: Para confecção de etiqueta de composição para confecção, em nylon resinado.

Imagem Ilustrativa:



Embalagem: Deverá vir acondicionada em caixa e de forma apropriada.

Referência Comercial: Mastercorp – TTR TR 40 Resina Têxtil.

ITEM 9 - ETIQUETA EM NYLON RESINADO 55MMX33MM - 005124

CATMAT: 615926

SIAFÍSICO: 5334713

Descrição: Etiqueta em nylon resinado na cor branca, com largura de 33mm e comprimento de 51mm, formato retangular, em rolo contínuo contendo 03 colunas. Com marcação para fotocélula. Para uso em impressora térmica zebra GC420t.

Unidade de Fornecimento: Unidade.

Quantidade: 120 (cento e vinte) unidades.

Tipo: Nylon resinado, sem impressão com marcação para fotocélula.

Cor: Branca.

Dimensões da etiqueta: largura: 99mm (33mm x 3) Comprimento: 51mm.

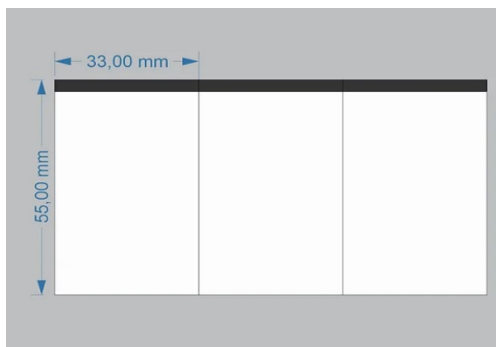
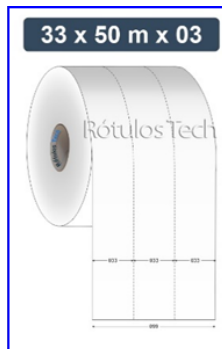
Apresentação: Rolo contínuo, separadas por serrilha e marcação de fotocélula.

Comprimento total do Rolo: Serão aceitos rolos contendo entre 45 e 50 metros.

Marcação fotocélula: Deverá ter marcação de "fim da etiqueta" para identificação da impressora.

Aplicação: Em impressora térmica Zebra GC420t.

Imagem Ilustrativa:



Embalagem: Deverá vir acondicionada em caixa de papelão de forma apropriada, devidamente protegido e identificado.

AGRUPAMENTO 3 – MATERIAL PARA MODELAGEM E EMBALAGEM (ITENS 10 A 13)

ITEM 10 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MMX50METROS – 000281

CATMAT: 626117

SIAFÍSICO: 270423

Descrição: Fita adesiva de polipropileno, medindo (48mmx50m), transparente.

Unidade de Fornecimento: Unidade/Rolo.

Quantidade: 1.000 (mil) rolos.

Composição: Polipropileno.

Cor: Transparente.

Espessura: 0,025 mm.

Comprimento: 50 metros.

Largura: nominal 48mm (serão aceitos rolos com largura entre 48mm e 55mm).

Aplicação: Para fechamento de caixas de papelão, devendo assim aderir ao papelão de forma a evitar a abertura das caixas.

Imagem Ilustrativa:



Embalagem: Deverá vir devidamente embalado, protegido e identificado.

ITEM 11 - FITILHO POLIPROPILENO 20MM F20 – 000016

CATMAT: 420835

SIAFÍSICO: 4639766

Descrição: Fitolho de polipropileno, simples, medindo 20mm de espessura, rolo pesando aproximadamente 1 Quilo. Cód. F20.

Unidade de Medida: Quilograma.

Quantidade:

Composição: Polipropileno 100% reciclável.

Gramatura: Aproximadamente 380 g/m².

Capacidade: CÓD F20 - resistência a tração de 40kgf.

Apresentação: Rolo com aproximadamente 1Kg.

Aplicação: Fitolho para amarração de embalagem de móveis.

Embalagem: O fitilho deverá devidamente embalado, protegido e identificado.

ITEM 12 - PAPEL KFRAT NATURAL 420 GR/M² - 005012

CATMAT: 238052

SIAFÍSICO: 5208068

Descrição: Papel kraft puro em rolo, gramatura de 420gr/m², medindo 1,20m de largura x 100m comprimento, na cor natural.

Unidade de Fornecimento: Quilograma.

Quantidade: 252 quilogramas (5 bobinas).

Gramatura: Aproximadamente 420gr/m² (+/- 5%).

Largura: 1,20m (+/- 6%).

Cor: Natural.

Apresentação: Bobina com aproximadamente 50,4Kg (100 metros).

Aplicação: Para modelagem de roupas.

Embalagem: Deverá ser entregue devidamente embalado, protegido e identificado.

ITEM 13 - PAPEL KRAFT NATURAL 80 GR/M² - 005013

CATMAT: 234952

SIAFÍSICO: 5905290

Descrição: Papel Kraft Puro em bobina, com gramatura de 80 Gr/m², medindo 1,20 metros de largura e 620 metros de comprimento, bobina pesando cerca 59,50 quilogramas, na cor natural.

Unidade de Fornecimento: Quilograma.

Quantidade: 595 (quinhentos e noventa e cinco) Quilogramas (10 bobinas).

Gramatura: 80gr/m² (+/- 5%).

Largura: 1,20m.

Cor: Natural.

Apresentação: Bobina com aproximadamente 59,50 Kg (cerca de 620 metros).

Aplicação: Para infesto e modelagem de roupas.

Embalagem: Deverá ser entregue devidamente embalado, protegido e identificado.

AGRUPAMENTO 4 – AGULHAS (ITENS 14 A 20)

ITEM 14 – AGULHA DB X 01 Nº12 CROMADA - 000365

CATMAT: 411898

SIAFÍSICO: 4205359

Descrição: Agulha Dbx01 Nº12, para costura industrial. Corpo em aço carbono e ponta revestida com Cromo Duro (cromada).

Unidade de Fornecimento: Unidade.

Quantidade: 500 (quinhentas) unidades.

Bitola: Nº 12.

Tipo: DB X 01.

Composição: Corpo construído em aço carbono e ponta cromada.

Formato: Cabo fino.

Ponta da Agulha: Revestida de Cromo duro, polida e arredondada para utilização em tecido plano de espessura média.

Olho da Agulha: Polido com fio especial, raio de flexão e posição da ponta exatamente determinada;

Guias de Fios: Zona de contato da lançadeira opticamente adaptada.

Aplicação: Máquina Reta Industrial.

Embalagem: Deverá vir em caixas ou pacotes contendo 10 agulhas, devidamente protegidos e identificados.

ITEM 15 – AGULHA DB X 01 Nº16 CROMADA - 000282

CATMAT: 411898

SIAFÍSICO: 4484096

Descrição: Agulha Dbx1 Nº16, para costura industrial. Corpo em aço carbono e ponta revestida com Cromo Duro (cromada).

Unidade de Fornecimento: Unidade.

Quantidade: 2.000 (duas mil) unidades.

Bitola: Nº 16.

Tipo: DB X 01.

Composição: Corpo construído em aço carbono e ponta cromada.

Formato: Cabo fino.

Ponta da Agulha: Revestida de Cromo duro, polida e arredondada para utilização em tecido plano de espessura média.

Olho da Agulha: Polido com fio especial, raio de flexão e posição da ponta exatamente determinada.

Guias de Fios: Zona de contato da lançadeira opticamente adaptada.

Aplicação: Máquina Reta Industrial.

Embalagem: Deverá vir em caixas ou pacotes contendo 10 agulhas, devidamente protegidos e identificados.

ITEM 16 – AGULHA DC X 27 N°16 - 000284

CATMAT: 378527

SIAFÍSICO: 6026826

Descrição: Agulha DCx27 N°16, para costura industrial. Corpo em aço carbono e ponta revestida com Cromo Duro (cromada).

Unidade de Fornecimento: Unidade.

Quantidade: 2.000 (duas mil) unidades.

Tipo: DC X 27.

Bitola: N° 16.

Composição: Corpo construído em aço e ponta em cromo.

Ponta da Agulha: Revestida de Cromo duro, polida e arredondada para utilização em tecidos e malhas.

Olho da Agulha: Polido com fio especial, raio de flexão e posição da ponta exatamente determinada.

Guias de Fios: Zona de contato da lançadeira opticamente adaptada.

Aplicação: Máquinas Overlock e Interlock Industriais.

Embalagem: Deverá vir em caixas ou pacotes contendo 10 agulhas, devidamente protegidos e identificados.

ITEM 17 – AGULHA DP X 17 N°16 - 003834

CATMAT: 600027

SIAFÍSICO: 6476970

Descrição: Agulha DPx27 N°16, para costura industrial. Corpo em aço carbono e ponta revestida com Cromo Duro (cromada).

Unidade de Fornecimento: Unidade.

Quantidade: 2.000 (duas mil) unidades.

Bitola: N° 16.

Tipo: DPX 17.

Composição: Corpo construído em aço e ponta em cromo.

Ponta da Agulha: Bola, revestida de Cromo duro, polida e arredondada para utilização em tecidos e malhas.

Cabo: Longo.

Olho da Agulha: Polido com fio especial, raio de flexão e posição da ponta exatamente determinada.

Guias de Fios: Zona de contato da lançadeira opticamente adaptada.

Aplicação: Máquinas travete e pespontadeiras industriais.

Embalagem: Deverá vir em caixas ou pacotes contendo 10 agulhas, devidamente protegidos e identificados.

ITEM 18 – AGULHA DP X 05 N°16 CROMADA - 000286

CATMAT: 480440

SIAFÍSICO: 3910784

Descrição: Agulha para máquina de costura travete, em aço, para costura reta, 2 agulhas e caseadeira, equivalência DP x 05, nº 16, cabo grosso.

Unidade de Fornecimento: Unidade.

Quantidade: 1.000 (mil) unidades.

Bitola: Nº 16.

Tipo: DPX 05.

Composição: Corpo construído em aço e ponta em cromo.

Formato: Cabo grosso.

Ponta da Agulha: Polida e arredondada para utilização em tecidos e malhas.

Olho da Agulha: Polido com fio especial, raio de flexão e posição da ponta exatamente determinada;

Guias de Fios: Zona de contato da lançadeira opticamente adaptada;

Aplicação: Máquinas Reta / Travete / 2 Agulhas Industriais.

Embalagem: Deverá vir em caixas ou pacotes contendo 10 agulhas, devidamente protegidos e identificados.

ITEM 19 – AGULHA UO X 113 Nº19 CROMADA - 003832

CATMAT: 378519

SIAFÍSICO: 6470858

Descrição: Agulha Dbx01 Nº12, para costura industrial. Corpo em aço carbono e ponta revestida com Cromo Duro (cromada).

Unidade de Fornecimento: Unidade.

Quantidade: 800 (oitocentos) unidades.

Bitola: Nº 19.

Tipo: UO X 113 GAS.

Composição: Corpo construído em aço e ponta em cromo.

Formato: Cabo grosso, canaleta ortogonal.

Ponta da Agulha: Polida e arredondada para utilização em tecidos e malhas.

Olho da Agulha: Polido com fio especial, raio de flexão e posição da ponta exatamente determinada.

Guias de Fios: Zona de contato da lançadeira opticamente adaptada.

Aplicação: Máquina Rebatedeira de Elástico Industrial.

Embalagem: Deverá vir em caixas ou pacotes contendo 10 agulhas, devidamente protegidos e identificados.

ITEM 20 – AGULHA UY X 128 Nº16 CROMADA - 000291

CATMAT: 369471

SIAFÍSICO: 4204026

Descrição: Agulha UYx128 nº16, para máquina de costura industrial pespontadeira e cós. Corpo em aço carbono e ponta revestida com Cromo Duro (cromada).

Unidade de Fornecimento: Unidade.

Quantidade: 1.000 (mil) unidades.

Bitola: Nº 16.

Tipo: UYX 128.

Composição: Corpo construído em aço e ponta em cromo.

Ponta da Agulha: Polida e arredondada para utilização em tecido plano e malhas.

Olho da Agulha: Polido com fio especial, raio de flexão e posição da ponta exatamente determinada.

Guias de Fios: Zona de contato da lançadeira opticamente adaptada.

Aplicação: Máquinas de Cós / Rebatedeira Ponto Corrente / Pespontadeira Industriais.

Embalagem: Deverá vir em caixas ou pacotes contendo 10 agulhas, devidamente protegidos e identificados.

ITENS INDIVIDUAIS (ITENS 21 A 27)

ITEM 21 - CAIXA DE PAPELÃO 25 X 65 X 33 - 000294

CATMAT: 399185

SIAFÍSICO: 1873873

Descrição do item: Caixa de papelão, duplex ondulado, medindo (330X250X650) MM - (LXAXC) - aproximadamente, modelo com tampa, pardo, de montagem, com vinco e junta colada, no formato retangular.

Unidade de Fornecimento: Fardo com 10 caixas.

Quantidade: 550 (quinhentos e cinquenta) fardos com 10 caixas, totalizando 5500 caixas.

Tipo: Papelão.

Composição: Chapas de Papel Ondulado e Plano.

Características: Uma Onda, Duplex, Junta Colada, Tipo Normal.

Vinco e Junta: Colada.

Gramatura: Aproximadamente 400gr/m².

Dimensões:

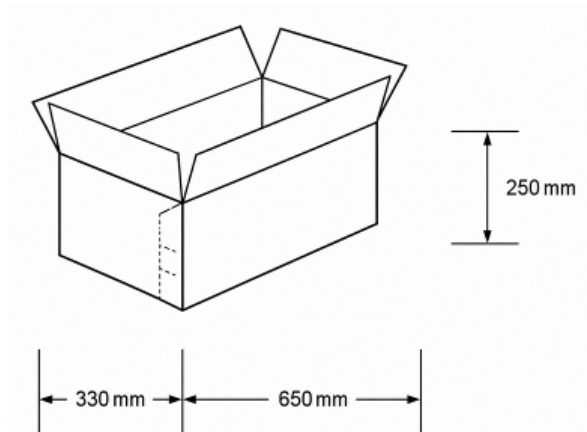
Altura: 250 milímetros.

Largura: 650 milímetros.

Profundidade: 330 milímetros.

Aplicação: Para embalagens diversas.

Projeto de Fabricação / Desenho Ilustrativo:



Embalagem: Pacotes contendo 10 caixas, desmontadas.

ITEM 22 – FACA DE CORTE TECIDO 8” LISA - 000303

CATMAT: 463034

SIAFÍSICO: 2964538

Descrição: Faca para corte de industrial de tecido. Reposição para Eastman, modelo 629, blue streak ii, máquina de corte de tecido, faca, em aço, vertical, med. (3/4" x 8" x 0,035") (lxcxes), código: 80c8hs.

Unidade de Fornecimento: Unidade.

Quantidade: 180 (cento e oitenta) unidades.

Tipo: Para máquina de corte lisa.

Composição: Aço rápido (HSS).

Características:

Formato: Vertical, reta, lisa.

Espessura: 0,035".

Largura: 3/4".

Comprimento: 8".

Observação: Só serão aceitas lâmina de aço rápido (HSS) Eastman (código modelo: 80C8HS) ou equivalente.

Aplicação: Para ser utilizada na máquina de corte de tecido industrial blue streak II- Mod 629.

Embalagem: Deverá vir em caixas adequadas contendo 12 unidades, informando sua descrição, além dos dados do fabricante.

Imagem Ilustrativa



ITEM 23 – LIXA PARA FACA DE MÁQUINA DE CORTE TECIDO - 000305

CATMAT: 620265

SIAFÍSICO: 5221595

Descrição: Lixa cinta ¼X8.½" (lxc), para afiação de faca de máquina industrial de corte de tecido.

Unidade de Fornecimento: Unidade.

Quantidade: 1.500 (mil e quinhentas) unidades.

Tipo: Cinta.

Dimensões: **Largura:** ¼". **Comprimento:** 8 ½".

Costado: Pano.

Gramatura: Média, grão 100.

Observação: Só serão aceitas lixas Eastman (código RED 181C2-2) ou equivalente.

Aplicação: Para afiação de facas em aço rápido (HSS) da máquina de corte de tecido, marca Eastman mód. 629 Blue Streak II.

Embalagem: Deverá vir em caixa contendo 100 unidades, identificadas através de etiqueta na embalagem, contendo identificação do fornecedor.

ITEM 24 - TESOURA CORTE COSTURA 7" - 001518

CATMAT: 223232

SIAFÍSICO: 5194750

Descrição: Tesoura multiuso para costura profissional e doméstica, produzida em aço forjado, temperado e niquelado, com lâminas retas e aro alongado, acabamento niquelada e polida, medindo 7" (aprox. 17,8cm), cabo de aço carbono, lamina reta, lisa, com fixação através de parafuso, sendo as pontas uma aguda e a outra semi arredondada, para corte de pequenas partes de tecido, corpo inteiro em aço, não deverá conter partes plásticas.

Unidade de Medida: Unidade.

Quantidade: 50 (cinquenta) Unidades.

Tipo: Destro, dois dedos.

Composição Corpo e Cabo: Aço carbono forjado, temperado e niquelado.

Acabamento: Niquelada e polida.

Dimensão nominal: 7" (17,78 cm).

Corte: Reto.

Fixação: Com parafuso.

Ponta: Uma ponta aguda e a outra semi arredondada.

Aplicação: Para uso na confecção de manufaturado têxtil.

Embalagem: As tesouras deverão vir em embalagem plástica de alta resistência, contendo 01 unidade, acondicionadas em caixas apropriadas originais da fabricante, devidamente protegida e identificada.

Referências Comerciais do Produto: Mundial 445-7

ITEM 25 - TESOURA TECELÃO PARA ARREMATE - 003139

CATMAT: 603866

SIAFÍSICO: 5622751

Descrição: Tesoura de Tecelão (arremate) para acabamento de costura, medindo cerca de 12 cm, lâminas em aço inox, cabo de plástico anatômico, ambidestro, de um dedo, lamina polida, temperada na área do corte, corte reto, com fixação com parafuso e mola, pontas agudas.

Unidade de Medida: Unidade.

Quantidade: 150 (cento e cinquenta) Unidades.

Tipo: Ambidestro, de um dedo.

Composição: Lâmina em Aço inox.

Cabo: De plástico anatômico com 1 Olhal.

Lâmina: Polida, temperada por indução na área do corte.

Dimensão: Aproximadamente 11,43 cm.

Fixação: Com parafuso e retorno por mola.

Ponta: aguda.

Aplicação: Para uso na confecção de manufaturado têxtil.

Referência: Tesoura Tecelão 161N-4.1/2 Easy Cut 4 1/2" Azul Mundial

Imagem ilustrativa:



ITEM 26 - TINTEIRO DESCARTÁVEL PRETO PARA FIXXAR MX5500- 003893

CATMAT: 284809

SIAFÍSICO: 5785073

Descritivo: Tubete de tinteiro para aplicador de etiqueta. Para etiquetadora Fixxar MX 5500. Bobina com diâmetro de 20mm, compatível com o equipamento. Tinta na cor preta.

Unidade de Fornecimento: Unidade.

Quantidade: 300 (trezentas) unidades.

Tipo: Para etiquetadora FIXXAR MX5500 EOS.

Cor: Preta.

Bobina: Com diâmetro de 20 mm.

Rendimento: aproximadamente 300 mil impressões.

Imagem Ilustrativa:



Embalagem e validade: Tubete plástico de forma individual, devidamente identificado e protegido para evitando danos e secagem da tinta. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.

ITEM 27 - PANO DE LIMPEZA PÉ DE GALINHA - 001106

CATMAT: 630558

SIAFÍSICO: 5219655

Descrição: Tecido; Tipo Pano de Prato; Armação Têxtil; 100% Algodão; Gramatura Aproximada 240 G/m²; Largura 70 Cm; Branco;

Unidade de Fornecimento: Metro.

Quantidade: 3.000 (três mil) metros.

Composição: 100% Algodão alvejado.

Largura: Largura mínima de 70 cm.

Peso: Aproximadamente 240 g/m².

Cor: Na cor branca.

Acabamento: Sem acabamento.

Aplicação: Para fazer pano de prato.

1.8. Prazo e Condições de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte a assinatura do contrato.

1.9. Local e Condições de Entrega

FUNDAÇÃO "PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL" – FUNAP TREMEMBÉ

Localizada nas dependências da Penitenciária II de Tremembé "Dr. José Augusto César Salgado" (IRT) - Rod. Amador Bueno da Veiga, Km 138,5 (Antiga Rodovia Washington Luís) Bairro do Una – Tremembé/SP CEP: 12122-700

CNPJ: 49.325.434/0007-46 Insc. Est.: 695.003.179.112

Horário de Recebimento: Deverá ser agendado previamente pelos telefones (12) 36075804 ou (12) 36075802. Não será aceita entrega sem pré-agendamento.

Limite para Tráfego: 4 metros de altura.

Responsável pelo Recebimento: Jorge Henrique Constâncio de Lima ou Bruno Alves Moraes Santos.

Descarga do Produto: Fica por conta da contratada a responsabilidade e as despesas com alocação de mão de obra e recursos para descarga.

Garantia: A garantia técnica do objeto licitado deverá atender ao estabelecido no código de defesa do consumidor, sempre contados a partir da data de seu recebimento definitivo, sendo que nesse período deverão ser cobertos quaisquer problemas apresentados em decorrência de defeito de fabricação oculto.

Crerios de Avaliaão: No ato da entrega ser avaliada a embalagem, condiões do produto, identificaão e quantidade. A critrio da Comisso de Recebimento de Materiais, sero retiradas amostras dos lotes entregues, de maneira aleatria e em quantidade satisfatria para anlise da qualidade das mesmas, sendo a anlise efetuada pelos responsveis tcnicos indicados pelo Setor de Projetos.

1.10. Faturamento

O faturamento dever ser emitido para o seguinte CNPJ: 49.325.434/0007-46.

2. Fundamentaão da Contrataão

2.1. A fundamentaão da contrataão e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tpico especfico do Estudo Tcnico Preliminar, apndice deste Termo de Referncia.

2.2. O objeto da contrataão est previsto no Plano de Contrataões Anual 381101-92/2026, nos termos do Decreto estadual n 67.689, de 3 de maio de 2023.

3. Descrião da soluão

3.1. A descrião da soluão como um todo encontra-se pormenorizada em tpico especfico dos Estudos Tcnicos Preliminares, apndice deste Termo de Referncia.

4. Requisitos da Contrataão

Sustentabilidade

4.1. Conforme ETP, na presente contrataão **no haver exigncia de critrio de sustentabilidade**.

Indicaão de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei n 14.133, de 2021)

4.2. Na presente contrataão no ser permitida a indicaão de marcas ou modelos especficos; contudo, referncias a marcas e modelos podero ser utilizadas apenas como apoio para melhor compreenso dos itens.

Da vedaão de contrataão de marca ou produto

4.3. Na presente contrataão no existe vedaão de marcas ou produtos especfico, sempre ser exigido caractersticas e qualidades contidas neste Termo de Referncia.

Da exigncia de amostra

- 4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, **caso a equipe de apoio juntamente com o pregoeiro considerem pertinente**, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 4.5. Serão exigidas amostras de um ou mais itens, conforme deliberação da equipe de apoio, devidamente justificada.
- 4.6. As amostras, se forem exigidas, deverão ser entregues no endereço: Avenida Amador Bueno da Veiga, 454 Taubaté/SP CEP 12062-400 , no **prazo limite de 5 dias úteis** contados do primeiro dia útil subsequente a realização da licitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 4.7. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 4.8. No caso da empresa não apresentar ou não enviar amostra ou ocorrer atraso nessa apresentação, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.9. Para a avaliação das amostras, serão observados critérios objetivos, definidos com base em padrões mínimos de aceitabilidade. Entre os aspectos a serem analisados, incluem-se: dimensões, gramatura, aplicabilidade, embalagem e demais características pertinentes, conforme especificações constantes no Descritivo Técnico de cada produto, **item 1.7** deste Termo de Referência.
- 4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.13. As amostras entregues serão retidas pela Administração para aferimento quando da realização da entrega do objeto, posteriormente poderão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias a partir da data da entrega total do material, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

- 4.15. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

Garantia da contratação

- 4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Da exigência de catálogo técnico

- 4.17. Caso a equipe de apoio, em conjunto com o pregoeiro, julgue pertinente, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, por meio eletrônico, o catálogo técnico do produto ofertado, preferencialmente emitido pelo fabricante. O referido catálogo deverá identificar de forma inequívoca o produto, indicando marca, modelo e todas as características relevantes, especialmente aquelas previstas no item 1.7 – *Descrição Detalhada dos Materiais – Descritivo Técnico* do presente Termo de Referência.

5. Modelo de Execução do Objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens está informado no item 1. Condições Gerais da Contratação, sub item 1.8. Prazo e condições de entrega.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.1. O pleito para prorrogação, caso necessário, deverá ser redigido e enviado eletronicamente aos gestores do contrato, em termo próprio timbrado e assinado.

5.2.2. O requerimento para prorrogação deverá conter justificativa escrita, devidamente embasada nos termos da lei.

5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço informado no item 1. Condições Gerais da Contratação, sub item 1.9. Local e Condições de Entrega.

5.4 O Faturamento deverá ser emitido para o CNPJ informado no item 1. Condições Gerais da Contratação, sub item 1.10. Faturamento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia será o informado no Item 1 sub item 1.7 **Descrição detalhada dos Materiais - Descritivo Técnico**, caso não seja mencionado, o prazo será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de notificação por parte da administração pública.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte do objeto coberto pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.15. A Contratante, caso entenda que o objeto entregue não esteja de acordo com as características exigidas, e caso essas características não possam ser mensuradas pela administração, o objeto poderá ser enviado para análise técnica em laboratório devidamente credenciado e reconhecido.

5.15.1. Se ficar comprovado que o objeto realmente não atende as exigências contidas em edital, a contratada deverá arcar com os custos laboratoriais, além da substituição do objeto e demais penalidades previstas na lei.

5.15.2. Caso o objeto atenda as exigências contidas em edital os custos laboratoriais ficarão a cargo da administração pública, salvo casos específicos que exista a exigência de laudos e outros documentos técnicos explícito em edital.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto 68.220/2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 68.220/2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II), se for o caso;

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 68.220/2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O prazo de 10 dias úteis, para eventual substituição ou reposição de item em desacordo, rejeitado no todo ou em parte, não caracteriza prorrogação no prazo de entrega constante do subitem 1.8., assim, caso a substituição ou reposição exceda o prazo de entrega inicialmente ajustado, a contratada estará sujeita às sanções previstas na Lei federal 14.133/21.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será reduzido pela metade.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção. (Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.11.1. o prazo de validade;

7.11.2. a data da emissão;

7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. o valor a pagar; e

7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente, mediante aplicação do índice IPCA, na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.21.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.25. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entregas imediatas, únicas ou fracionadas, conforme especificado neste TR, especificamente no campo 1.8. Prazo e Condições de Entrega.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural pessoa física** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146);

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, *[e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21.1. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.24.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.25.5. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Outras Comprovações

8.26. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.26.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" deste subitem;

8.26.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.26.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.26.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.27. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.27.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.27.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.27.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

9.1. Fundamentação Legal O orçamento estimado da contratação permanecerá sigiloso até o encerramento da fase de julgamento das propostas, conforme autorizado pela **Lei nº 14.133/2021** e pelo **Decreto Estadual nº 67.888/2023**.

9.2. Escopo da Contratação A presente contratação contempla especificamente **materiais e insumos destinados à produção têxtil e confecção industrial**, incluindo:

- aviamentos, linhas e elásticos;
- fitas e agulhas industriais;
- materiais de modelagem e itens de embalagem;
- facas de corte e tesouras;
- etiquetas e pano de limpeza tipo “pé de galinha”.

Esses itens estão detalhados no quadro referencial de preços constante nos autos do processo.

9.3. Justificativa do Sigilo A diversidade dos materiais e insumos, somada aos diferentes níveis de competitividade entre segmentos do mercado, torna a divulgação antecipada do valor estimado um fator de risco. Tal prática poderia:

- comprometer a obtenção de propostas mais vantajosas;
- favorecer a padronização de preços entre fornecedores;
- reduzir a efetividade da disputa.

9.4. Benefícios da Medida O sigilo do orçamento busca:

- estimular a competitividade;
- incentivar propostas mais econômicas;
- evitar alinhamento prévio de preços;
- assegurar eficiência na aplicação dos recursos públicos;
- resguardar o interesse público.

9.5. Conclusão A adoção do orçamento sigiloso, especialmente em contratações que envolvem ampla gama de **materiais e insumos industriais**, mostra-se adequada e compatível com os princípios da **eficiência, economicidade, competitividade e interesse público** que regem as contratações públicas.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 381101;

II) Fonte de Recursos: 150140001;

III) Programa de Trabalho: 14.421.3815.6144.0000;

IV) Elemento de Despesa: 339030-XX;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Agrupamento dos Itens

11.1. Nos termos do artigo 40, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento constitui regra nas contratações públicas. Contudo, admite-se o agrupamento de itens quando demonstrada sua vantajosidade técnica e econômica, bem como a existência de relação de complementaridade, similaridade ou afinidade entre os objetos licitados.

Natureza dos Objetos

11.2. Os itens agrupados pertencem a uma mesma cadeia produtiva, sendo empregados diretamente nas etapas de confecção, acabamento, identificação, modelagem, embalagem e expedição dos uniformes destinados às unidades prisionais e aos Grupamentos de Intervenção Rápida – GIR. Os materiais reunidos em cada grupo possuem complementaridade operacional e são utilizados de forma conjunta em etapas específicas do processo produtivo, contribuindo para a obtenção do produto final com os padrões de qualidade exigidos pela Administração.

11.3. A divisão adotada observa a segmentação natural do mercado fornecedor, uma vez que empresas especializadas em aviamentos normalmente comercializam os itens do Grupo 1; fornecedores de soluções para identificação têxtil comercializam conjuntamente os itens do Grupo 2; fornecedores de materiais para modelagem e embalagem atendem os itens do Grupo 3; e fabricantes ou distribuidores de agulhas industriais fornecem, de forma integrada, os diversos modelos constantes do Grupo 4.

11.4. Os produtos reunidos em cada grupo apresentam afinidade técnica e comercial, sendo normalmente fornecidos pelos mesmos fabricantes, distribuidores ou representantes especializados, circunstância que favorece a competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas.

11.5. O agrupamento dos itens observa a forma usual de comercialização praticada pelo mercado fornecedor, permitindo que empresas especializadas apresentem propostas contemplando conjuntos de materiais correlatos, o que amplia a competitividade e favorece a obtenção de condições comerciais mais vantajosas para a Administração.

11.6. O agrupamento permite que fornecedores especializados ofertem soluções completas para cada conjunto de materiais correlatos, ampliando o interesse do mercado e reduzindo o risco de descontinuidade do abastecimento.

Padronização e Eficiência Operacional

11.7. Os materiais objeto da contratação são utilizados de forma integrada no processo produtivo dos uniformes, razão pela qual a padronização de características técnicas, dimensões, resistência, tonalidade e acabamento é fundamental para assegurar a qualidade final dos produtos confeccionados.

11.8. No caso específico dos insumos de costura, como linhas, fios, elásticos, fitas e acessórios de acabamento, a uniformidade dos materiais contribui para a durabilidade, funcionalidade e identidade visual dos uniformes produzidos.

11.9. A aquisição agrupada reduz a possibilidade de incompatibilidades entre materiais correlatos, evitando divergências de especificação, tonalidade, acabamento ou desempenho que possam comprometer o processo produtivo.

11.10. A solução adotada simplifica os procedimentos de recebimento, conferência, armazenamento, controle de qualidade e gestão contratual, promovendo maior eficiência administrativa.

Economicidade

11.11. O agrupamento possibilita melhor negociação comercial em razão da concentração da demanda em lotes mais representativos, aumentando o interesse dos fornecedores e favorecendo a obtenção de preços mais competitivos.

11.12. A contratação por grupos reduz custos administrativos relacionados à condução do certame, formalização contratual, recebimento dos materiais e fiscalização da execução.

11.13. A aquisição integrada proporciona ganhos de escala e maior racionalização logística, reduzindo custos indiretos de transporte, processamento de pedidos e gerenciamento de múltiplos fornecedores.

Mitigação de Riscos

11.14. A licitação individualizada de determinados itens poderia resultar em fracasso, desinteresse do mercado ou apresentação de propostas com preços menos vantajosos, especialmente para materiais de menor representatividade econômica quando considerados isoladamente.

11.15. O agrupamento reduz esse risco ao reunir itens tecnicamente correlatos e comercialmente compatíveis, aumentando a atratividade da contratação e contribuindo para o fornecimento integral dos insumos necessários à produção.

11.16. A adoção da solução agrupada também reduz os riscos de atrasos decorrentes da contratação simultânea de diversos fornecedores para materiais que compõem uma mesma etapa do processo produtivo.

Aquisição de Itens Isolados

11.17. Considerando que os materiais licitados integram um conjunto de insumos necessários à produção dos uniformes, o eventual êxito na aquisição de apenas parte dos itens não seria suficiente para atender integralmente à necessidade administrativa.

11.18. A ausência de qualquer dos insumos essenciais pode comprometer etapas específicas da produção, prejudicando a continuidade das atividades fabris e o cumprimento dos cronogramas de fabricação e fornecimento dos uniformes.

11.19. Dessa forma, o agrupamento adotado não restringe a competitividade, mas reflete a própria organização do mercado fornecedor, preservando a ampla concorrência e ampliando a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

11.20. Conclui-se, portanto, que a solução adotada representa a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, promovendo maior eficiência da contratação, assegurando a continuidade da produção, preservando a competitividade e garantindo o atendimento integral da necessidade pública.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE LUIZ RODRIGUES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 03/06/2026 às 14:50:27.

FRANCINE DE ALMEIDA CRUZ

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 03/06/2026 às 15:00:40.

JORGE HENRIQUE CONSTANCIO DE LIMA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 03/06/2026 às 15:20:06.

EVALDO LUIZ DA SILVA

Diretor de Produção



Assinou eletronicamente em 03/06/2026 às 16:42:13.

ANEXO II

Norma Organizacional nº 011/00/2020

Estabelece regras para aplicação de multas e sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislações correlatas, a serem aplicadas ao licitante e/ou contratado responsável administrativamente.

1. A recusa injustificada em manter a proposta, retirar o empenho, celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste, no caso de compras e prestação de serviços não contínuos;

2. A inexecução total do ajuste ensejará a incidência de multa de 30% (trinta por cento) do valor do ajuste.

3. A inexecução parcial do ajuste ensejará a incidência de multa de 15% (quinze por cento) do saldo financeiro não realizado, no caso de compras e prestação de serviços não contínuos;

3.1 - No caso de prestação de serviços contínuos, a multa será de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculada sobre o valor diário do contrato inadimplido;

4. O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, com limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do saldo total financeiro não realizado, no caso de compras e prestação de serviços não contínuos;

4.1 - No caso de prestação de serviços contínuos, o valor da multa será de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor previsto de atraso.

5. Para os contratos firmados por dispensa de licitação em razão da emergência, conforme fundamentado nos incisos VII e VIII e IV do art. 75 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor da multa será sempre pelo teto de 30% (trinta por cento), independentemente da quantidade de dias em atraso.

6. Os valores das multas serão descontados dos pagamentos devidos ao contratado ou da garantia do contrato. Inexistindo estes, deverão ser recolhidos pelo contratado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da aplicação da penalidade ou do indeferimento do recurso, sob pena de cobrança judicial.

7. Decorrido o prazo para pagamento, as multas serão corrigidas monetariamente, de acordo com índice oficial, até a data de seu recolhimento.

8. As multas estabelecidas nesta Norma são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

9. As cláusulas estabelecidas nesta Norma deverão integrar, sob forma de anexo, os instrumentos convocatórios de licitações e os contratos ou instrumentos equivalentes de que trata esta Norma.

10. As disposições desta Norma, aplicam-se, também, às demais contratações resultantes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

11. A aplicação e os registros das sanções administrativas obedecerão ao disposto na Lei Estadual 12.799/08, de 11/01/08 e no Decreto Estadual nº 61.751, de 23/12/15.

ESP-FUND PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL

Contrato 24/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2026	381101-ESP-FUND PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL	EDUARDO JOSE DE JESUS SANTANA	11/06/2026 08:35 (v 0.2)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		256.00002709/2026-59

Preâmbulo

MINUTA

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÃO – LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO "PROF. DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"-FUNAP

Processo Administrativo Nº 256.00002709/2026-59

Pregão Eletrônico 900XX/2026

Contrato nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX.000X/26PXXX/26-XX, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO "PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL" - FUNAP, POR INTERMÉDIO DO (A) DIRETORIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E _____

A Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" – FUNAP, por intermédio do (a) Diretoria Adjunta de Administração e Finanças, com sede na Rua Líbero Badaró, 600, 8º Andar, Centro, São Paulo -SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.325.434/0001-50, neste ato representado Sr. Kléber Danúbio Alencar Júnior, nomeado(a) pelo(a) CI - FUNAP /DIREX nº 025(a) pelo(a) Diretor Adjunto de Administração e Finanças /00/2023, de 17 de janeiro de 2023, publicado (a) no DOE de 17 de janeiro de 2023, portador da identificação funcional nº 1003640 , no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a) Empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 256.00001972/2026-21 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão

1. Cláusula primeira - do objeto

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de injetados e fitas de borda, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	1					
	2					
	3					
	4					
	5					
	6					
	7					
	8					

2	9					
3	10					
	11					
	12					
	13					
4	14					
	15					
	16					

	17					
	18					
	19					
	20					
ITENS AVULSOS	21					
	22					
	23					
	24					
	25					
	26					

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência nº 67/2026;

1.3.2. Proposta do Contratado; e

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O fornecimento do objeto será com entrega imediata, conforme determina o item 1.8 do Termo de Referência.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **150 (cento e cinquenta) dias, contados da assinatura** do presente termo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

3.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (valor por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

6. Cláusula sexta - pagamento

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a (DD/MM/AAAA).

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC/FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 05 (cinco) para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e /ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda

que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

9.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. Comunicar ao Contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;

9.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.17. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.18. Alocar os profissionais necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, empregando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.19. Orientar e treinar seus profissionais sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a defesa, serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

IV. Multa, calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento.

IV.1 A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais as sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Crédito Orçamentário 2026**, na dotação abaixo discriminada:

2. Gestão/Unidade: 381101
3. Fonte de Recursos: _____
4. Programa de Trabalho: _____
5. Elemento de Despesa: _____
6. Plano Interno: _____
7. Nota de Empenho: _____

15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

16. Cláusula décima sexta - alterações

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Cláusula décima sétima - publicação

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

18. Cláusula décima oitava - foro

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Nenhum responsável informado.

ANEXO IV

PLANILHA DE PROPOSTA

PROCESSO 256.00002709/2026-59 - PREGÃO Nº _____

GRUPO	ITEM	SIAFÍSICO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
G1	1		ELÁSTICO CHATO 25MM PRETO	40.000	METRO		
	2	3884201	ELÁSTICO ROLIÇO PRETO Ø2,8MM	4.000	METRO		
	3	3785955	FIO POLIÉSTER PRETO PARA OVERLOQUE	6.000	UNIDADE (Cone 6.000 M)		
	4	2300974	LINHA POLIÉSTER 120 PRETA	2.500	UNIDADE (Cone 5.000 jardas)		
	5	3307239	LINHA POLIÉSTER 80 PRETA	8.000	UNIDADE (CONE 5.000 jardas)		
	6	6514316	FITA CADARÇO 100% ALGODÃO 30MM PRETO	20.000	METRO		
	7		PONTEIRA PLASTICA PRETA FOCINHO DE PORCO	8.000	UNIDADE		
G2	8	5309700	RIBBON RESINADO 110MM X 74 METROS	60	ROLO		
	9	5334713	ETIQUETA NYLON RESINADO	120	ROLO		
G3	10	270423	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGURA 48MM	1.000	ROLO 50M		
	11	4639766	FITILHO LARGURA 20MM	500	KG		
	12	5208068	PAPEL KRAFT 420GR/M² MODELAGEM	252	KG		
	13	5905290	PAPEL KRAFT 80GR/M² CORTE/MODELAGEM	595,0	KG		
G4	14	4205359	AGULHA DB1X12 CROMADA	500	UNIDADE		
	15	4484096	AGULHA DB1X16 CROMADA	2.000	UNIDADE		
	16	6026826	AGULHA DC27X16 CROMADA	2.000	UNIDADE		
	17	6476970	AGULHA DP17X16 CROMADA	2.000	UNIDADE		
	18	3910784	AGULHA DP5X16 CROMADA	1.000	UNIDADE		
	19	6470858	AGULHA UO113X19 CROMADA	800	UNIDADE		
	20	4204026	AGULHA UY128X16 CROMADA	1.000	UNIDADE		
ITEM AVULSO	21	1873873	CAIXA DE PAPELÃO	550	FARDO COM 10		
ITEM AVULSO	22	2964538	FACA VERT. 8" MAQ CORTE LISA	180	UNIDADE		
ITEM AVULSO	23	5221595	LIXA MAQUINA DE CORTE	1.500	UNIDADE		
ITEM AVULSO	24	5194750	TESOURA CORTE/COSTURA 7"	50	UNIDADE		
ITEM AVULSO	25	5622751	TESOURA DE TECELÃO PARA ARREIMATE	150	UNIDADE		
ITEM AVULSO	26	5785073	TINTEIRO P/ ETIQUETADORA FIXXAR MX5500 EOS	300	UNIDADE		
ITEM AVULSO	27	5219655	PANO DE LIMPEZA PÉ DE GALINHA	3.000	METRO		

- Validade da proposta: **60 (sessenta) dias. Empresa:**

Endereço:

Telefone:

Email:

Conta Corrente (Banco do Brasil):

_____, ____ de _____ de 2026.

NOME

ASS